



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
EDITAL DE DISPENSA Nº 005/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Senhor Neimar Luiz Tonial, torna público a Dispensa nº 005/2021 para a contratação de **MÉDICOS**.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços médicos, sendo a contratação de 02 profissionais formados na área da Medicina, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal nº 20, 08 de abril de 2009:

“GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE ASSISTÊNCIA”

CATEGORIA/CARGOS	NIVEL	REFERÊNCIA	Nº DE CARGOS
Médico 40hs	13	A-L	02

...junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, passível de prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/93.

DA CONTRATADA

AMPLHO - ASSOCIAÇÃO MÉDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº 39.999.959/0001-18, sita à rua Rua Geraldo Wolf, 426, Bairro Jardim Primavera - Urbano, na cidade de Lontras- SC. – 02 (dois) Médicos 40 horas;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a urgência da contratação – uma vez que saúde é direito da população e um dever constitucional do Estado, bem como a falta de inscrição de profissionais nas chamadas alhures mencionadas, uma possibilidade seria a licitação por dispensa, disposto no Art. 24, IV da lei 8666/93, conforme segue:

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”

CONSIDERANDO as normativas, do setor de Sistemas de Informação, do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde, de que a inexistência de produção por um dos profissionais da ESF acarretará na suspensão do repasse de recursos para o Fundo Municipal de Saúde por período igual de tempo ao da inexistência de dados, este por não produção ou por não envio.

CONSIDERANDO as responsabilidades atribuídas exclusivamente ao profissional médico na atenção à saúde da população, entre estas a consulta médica, a prescrição de fármacos, o atendimento de urgência, a renovação de receitas, todas essenciais e de necessidade diária da população.

CONSIDERANDO que a execução dos serviços médicos tem caráter de atendimento do direito à saúde, consagrado no art. 6º da Carta Magna, dele não podendo prescindir a Administração Municipal.

CONSIDERANDO que o Município de Erval Velho possui apenas a Unidade Básica de Saúde como centro de atendimentos SUS, sem possuir um hospital municipal para prestar atendimento à população.

CONSIDERANDO ainda as características da população ervalhense, com idade elevada, grande prevalência de hipertensão, diabetes e doenças crônicas.

CONSIDERANDO que emergência, na escorreita lição de HELY LOPES MEIRELLES (Direito Administrativo Brasileiro. 24ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) é assim delineada:

“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade”.

CONSIDERANDO, as palavras do mestre MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14 ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 306):

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifícios a esses valores”.

CONSIDERANDO o TCU, em decisão, afirmou que:

“A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização” (AC-1138-15/11-P, Sessão: 04/05/11, Grupo: II Classe: VII Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR).

A Secretaria Municipal de Saúde necessita a contratação de um médico clínico geral ou especialista em saúde da família, para atender no período de 40 (quarenta) horas semanais, realizando neste caso, 8 (oito) horas por dia de atendimento na Unidade Básica de Saúde.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021, a servidora Geovana Mayara Meisterlin apresentou solicitação de exoneração com data apartir de 26 (vinte e seis) dias do mes de maio de 2021.

Imediatamente, iniciou-se a busca por profissional habilitado mediante processo seletivo para substituição da titular hora afastada, sendo que, não havendo processo de seleção vigente para o cargo de médico 40 (quarenta) horas, passou-se a realização de abertura de Editais de Chamada Pública 004/2021 e 005/2021. No entanto, não existiu manifesto de interesse em assumir temporariamente esta vaga.

Ressalta-se que não há tempo hábil para realização de novo processo de seleção, pela morosidade burocrática prevista até que se realize processo licitatório para contratação de empresa para a confecção de edital, prazos para inscrição, realização da prova, recursos e posterior lapso legalmente previsto para apresentação da documentação de candidato aprovado.

Além disso, os meses de junho e julho são períodos do ano em que o atendimento clínico médico obtém um aumento exponencial na sua procura, logo, torna-se evidente a necessidade de ter um profissional em caráter emergencial para suprir esta demanda dos munícipes, que não encontram em local algum no município atendimento público em eventual necessidade de acompanhamento médico.

Por tudo exposto, encontra-se justificada a necessidade da contratação emergencial de um profissional médico para suprir a carência momentânea do Município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

1. DO VALOR:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	2 meses	Contratação de 02 profissionais formado na área da Medicina, clínico geral, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto a Unidade de Básica de Saúde do Município 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidades da Secretária Municipal de Saúde	R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)	R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)

1.1 Forma de Pagamento:

1.1.1 O pagamento será efetuado com recursos próprios e ocorrerá em até 10 dias após os serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

1.1.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter o mesmo CPF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

1.1.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO – Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90.

1.1.3 A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3542-1222 | E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br).

1.1.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a Contratada.

2 DO PRAZO CONTRATUAL:

O Contrato, proveniente desta dispensa de licitação, vigorará pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso a situação da carência de acompanhamento médico não se resolva, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Erval Velho, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Ação (s): 05.001.10.301.0500.2502 – *Manutenção do Bloco da Atenção Básica*
G.N.D. - Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. *Outras despesas correntes – Aplicações diretas*
Fonte (s): 002 – *Receitas e Transferências de Impostos - Saúde*

4 DO ACOMPANHAMENTO:

Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, secretário do fundo municipal da saúde Sr Neimar Luiz Tonial, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

5 DA AUTORIZAÇÃO:

*Neimar Luiz Tonial, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **autorizo** a efetivação por Dispensa de Licitação.*

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada. Publique-se, na forma legal.

Erval Velho, 09 de junho de 2021.

Neimar Luiz Tonial
Secretário do Fundo Municipal da Saúde

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

